



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Departamento de Gestão Ambiental

**AUTORIZAÇÃO DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS Nº 309/2024 E TERMO DE
 COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO 175/2024**

Processo Digital PMRP 2024/056691

SOLICITANTE DO PROCESSO:

SAUDE-PLANEJ - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (compromissário):

Jane Aparecida Cristina

CPF

777.412.776-34

LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DA INTERVENÇÃO:

Avenida Francisca Massaro Farinha, s/n, com frente pela Rua Adolfo Zéo -
 Cad. Mun. 408.711

Bairro

Ribeirânia

TERMOS DA AUTORIZAÇÃO

Autorização para extração de 42 (quarenta e dois) exemplar(es), sendo:

34 Nativa(s) 6 Exótica(s) 0 Não identificada(s) 2 Morta(s) 48 Metros lineares de cerca-viva

Espécies nativas: *Mimosa caesalpiniiifolia* - Sansão-do-campo; *Albizia niopoides* - Farinha-seca; *Cordia trichotoma* - Louro-pardo; *Psidium guajava* - Goiabeira; *Guazuma ulmifolia* - Mutambo; *Pterogyne nitens* - Amendoim-bravo; *Handroanthus chrysotrichus* - Ipê-amarelo; *Cecropia pachystachya* - Embaúba; *Eugenia uniflora* - Pitangueira.

Espécies exóticas: *Citrus* sp - Limoeiro; *Albizia procera* - Albizia; *Cupressus* sp - Cipreste.

Localização e Justificativa para extração:

Extrações para construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER III, conforme projetos das páginas 09 e 10 do processo digital supracitado: **onze Louros-pardos** (23, 35, 37, 38, 42, 43, 48, 65, 66, 67 e 68), **sete Farinhas-secas** (15, 17, 18, 19, 20, 21 e 22), **seis Goiabeiras** (24, 25, 26, 29, 30 e 31), **quatro Limoeiros** (27, 28, 32 e 33), **três Sansão-do-campo arbóreos** (36, 39 e 47) + cerca-viva de quarenta e oito metros lineares do mesmo, **dois Amendoins-bravos** (49 e 70), **duas Embaúbas** (16 e 71), **dois espécimes mortos** (34 e 40), **uma Albizia** (41), **um Mutambo** (44), **uma Pitangueira** (46), **um Ipê-amarelo** (69), e **um Cipreste** (72).

Observação(ões):

- 1 - Fotos de cada exemplar na sequência da autorização, as quais seguem a ordem numérica indicada no projeto executivo presente na página 10 do processo digital.
- 2 - Os espécimes apontados como 1 a 14 do projeto foram considerados como uma única cerca-viva de 48 metros lineares, e o número 50 não foi encontrado in loco, sendo portanto desconsiderado.
- 3 - Está autorizada também a extração de plantas frutíferas não arbóreas, necessárias para a viabilização da realização da obra de construção: Bananeiras (51 a 64) e Mamoeiro (45).

Autorização com base no Artigo 175 da LC 1616/2004, inciso(s) VII.

COMPENSAÇÃO

a) Plantio compensatório de 913 (novecentas e treze) mudas de árvores de 50 (cinquenta) ou mais espécies nativas regionais diversas, a serem plantadas no **Sistema de Lazer de Cadastro Municipal 504.504, na Rua Vilco Cantarelli - Jardim Dirce Cantarelli**.

As espécies para esse plantio compensatório devem constar na 'Lista de espécies indicadas para restauração Ecológica para diversas regiões do Estado de São Paulo', do Instituto de Botânica - Região Centro. No plantio em questão, não deve ser usada a espécie *Schizolobium parahyba* - guapuruvu.

A distribuição das mudas deverá seguir sistema de plantio adensado em que se mantém o espaçamento de 3,0m (três metros) entre as linhas de plantio e de 2,0m (dois metros) entre mudas em cada linha. Deve ser respeitada distância de 10,0 (dez metros) para os imóveis adjacentes, e distância de 5m (cinco metros) para a guia, conforme demonstrado na Imagem 1, ao final do documento.

O plantio deve prever preparo inicial com revolvimento do solo a uma profundidade mínima de 0,5m (meio metro) visando a sua descompactação, seguido de nivelamento. Locação e abertura de covas de tamanho mínimo de 0,3m x 0,3m, compatíveis com o tamanho das embalagens das mudas, com adubação orgânica e mineral (02 litros de matéria orgânica + 250g de granulado na formulação 4-14-8 por cova); retirada das embalagens das mudas e plantio propriamente dito; tutoramento das plantas com amarrilho de barbante de algodão em estaca de tamanho mínimo de 1,5m; coroamento; rega de conclusão do plantio; e irrigação sempre que necessária para garantia do sucesso da ação. O controle de formigas cortadeiras deve ser frequente. A manutenção geral deve ser feita por 03 (três) anos consecutivos, com todos os tratos culturais necessários para o bom desenvolvimento das

árvores, incluindo a roçada da cobertura vegetal (gramíneas e outras herbáceas) e o controle de plantas daninhas e o coroamento. A partir de 5% (cinco por cento) de perdas, as mudas devem ser repostas.

Devem ser feitos pelo solicitante e anexos a esse Processo Digital PMRP 2024/056691: 07 (sete) relatórios fotográficos demonstrando o desenvolvimento das árvores em questão, sendo o primeiro imediatamente após a implantação, comprovando o cumprimento da compensação, e os consecutivos ao final de cada seis meses após a implantação.

De acordo com a Lei Complementar 2.847/2017, “Art. 175-A As extrações previstas no art. 175, quando obrigatória a compensação ambiental, só poderão ser realizadas se o plantio referente à medida compensatória exigida pela degradação anteceder as respectivas extrações...”

b) Plantio obrigatório de reposição de 08 (oito) muda(s) de árvores na calçada do imóvel conforme Imagem 2, abaixo, sendo 04 (quatro) ipês-brancos na calçada pela Rua Adolfo Zéo, em canteiro(s) permeável(eis) com dimensões mínimas de 1,0m x 1,0m, e 04 (quatro) Resedás na calçada pela Avenida Francisco Massaro Farinha, em canteiro(s) permeável(eis) com dimensões mínimas de 0,8m x 0,8m. Os espécimes devem ser plantados juntos à guia, mantendo calçada pavimentada com largura mínima de 1,2m para adequada mobilidade urbana. A(s) muda(s) para esse plantio deverão ter altura mínima de 2,0 m, haste única, e estar livres de pragas e doenças. Todas as mudas deverão ser fornecidas pela solicitante e o plantio realizado na conclusão da obra, juntamente com a implantação do tratamento paisagístico do equipamento público.

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE EXTRAÇÃO

Secretaria da Infraestrutura - Departamento de Limpeza Urbana		X Requerente	
DATA DE EMISSÃO: 03 de junho de 2024		Validade: 24 meses	
Esp. Amb. João Victor Rodrigues / Eng. Agr. Hamilton de Oliveira Junior Técnicos responsáveis pela análise		Silvana Maria Franco Margatho Chefe da Divisão de Áreas Verdes	
Liliane Bonadio Terra Diretora do Departamento de Gestão Ambiental			
Assinatura do Compromissário			
Jane Aparecida Cristina – CPF: 777.412.776-34 Secretária de Saúde			

OBSERVAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local de intervenção para fins de fiscalização;
- De acordo com o artigo 153 da LC 1616/2004, o proprietário da área fica responsável pela proteção das árvores existentes e não autorizadas para corte durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas;
- A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra profissional responsável perante seu conselho de classe, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;
- Em caso de constatação de fauna, o requerente deverá contatar órgão responsável para instrução de manejo adequado desses animais;
- Em caso de escavações, consultar com antecedência as empresas responsáveis pelos sistemas de distribuição de gás natural canalizado no município;
- Em caso da forma de compensação for plantio e manutenção, iniciar o plantio no período chuvoso;
- Esta Secretaria, ao expedi-la, não reconhece o direito de propriedade do imóvel.
- Caso este documento for emitido digitalmente, sua validade está condicionada ao registro da assinatura digital (TARJA LATERAL) de todos os responsáveis da administração pública nele indicados.



Foto 1: Cerca-viva de Sansão-do-campo ao longo da calçada da R. Adolfo Zeo (visão 1).



Foto 2: Cerca-viva de Sansão-do-campo ao longo da calçada da R. Adolfo Zeo (visão 2).



Foto 3: Farinha-seca (15) na calçada da R. Adolfo Zeo.



Foto 4: Embaúbas (16 e 71) e Farinhas-secas (17 e 18).



Foto 5: Farinhas-secas (19 e 20) juntas ao muro.



Foto 6: Farinha-seca (21) e Cipreste (72) juntas ao muro.



Foto 7: Farinha-seca (22) junta ao muro.



Foto 8: Louro-pardo (23) e Goiabeira (24).



Foto 9: Goiabeiras (25 e 26).



Foto 10: Citrus (27 e 28)

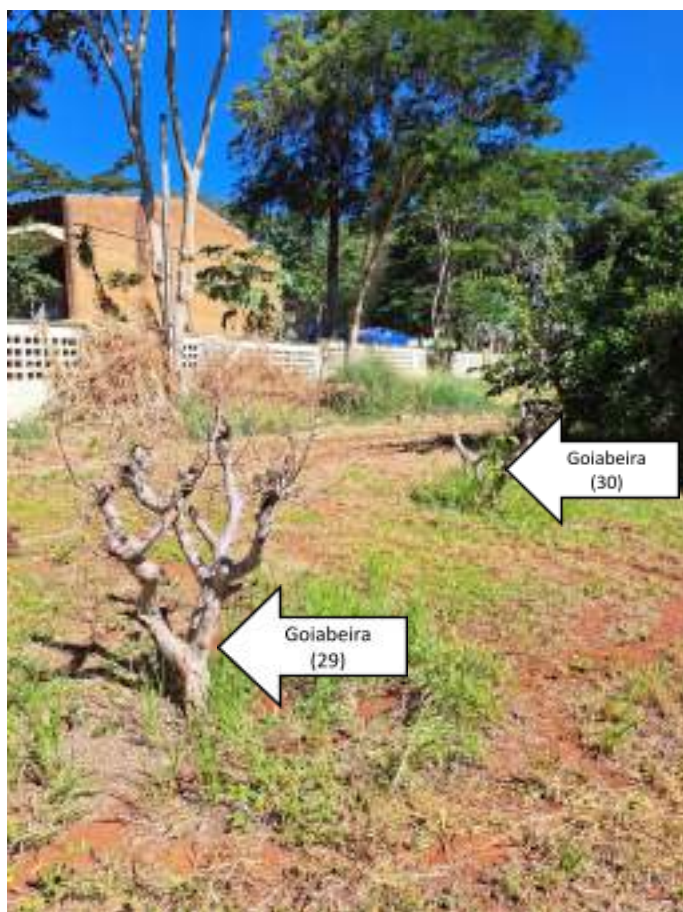


Foto 11: Goiabeiras (29 e 30).



Foto 12: Goiabeira (31).



Foto 13: Citrus (32 e 33) e árvore morta (34).



Foto 14: Louro-pardo (35).



Foto 15: Sansão-do-campo (36).



Foto 16: Louros-pardos (37 e 38).



Foto 17: Sansão-do-campo (39).



Foto 18: Árvore morta (40) e Albizia (41).



Foto 19: Louros-pardos (42 e 43).



Foto 20: Mutambo (44).



Foto 21: Mamoeiro (45).



Foto 22: Pitangueira (46) e Sansão-do-campo (47).

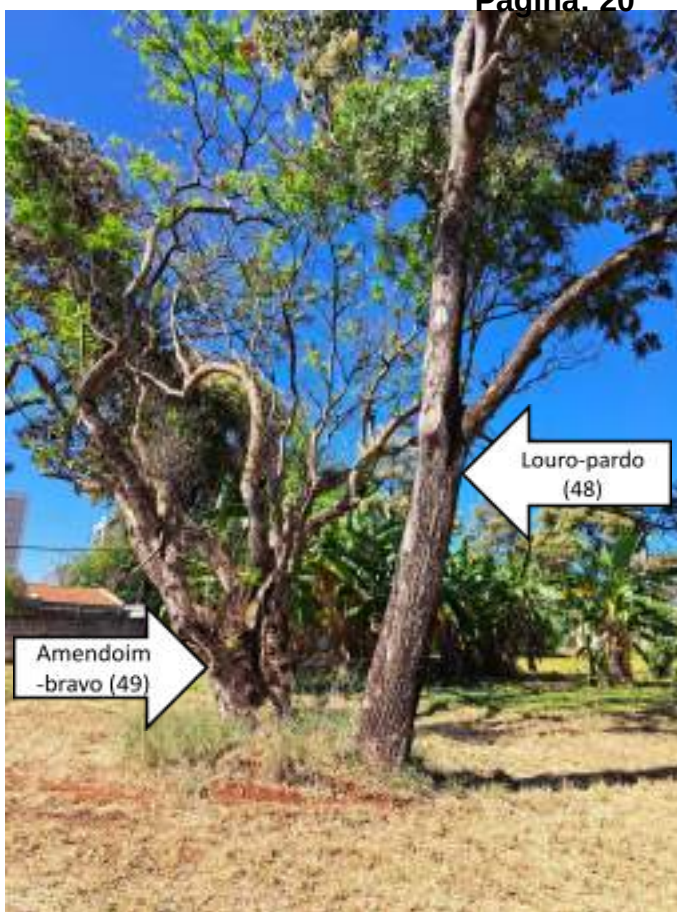


Foto 23: Louro-pardo (48) e Amendoim-bravo (49).



Foto 24: Agrupamento de bananeiras que englobam as numerações 51 a 64.



Foto 25: Louro-pardo (65).



Foto 26: Louros-pardos (66 e 67).



Foto 27: Louro-pardo (68).



Foto 28: Ipê-amarelo (69) pela calçada.



Foto 29: Amendoim-bravo (70).



Imagem 1: Local destinado para o plantio compensatório, e croqui ilustrativo da distribuição das 913 mudas.

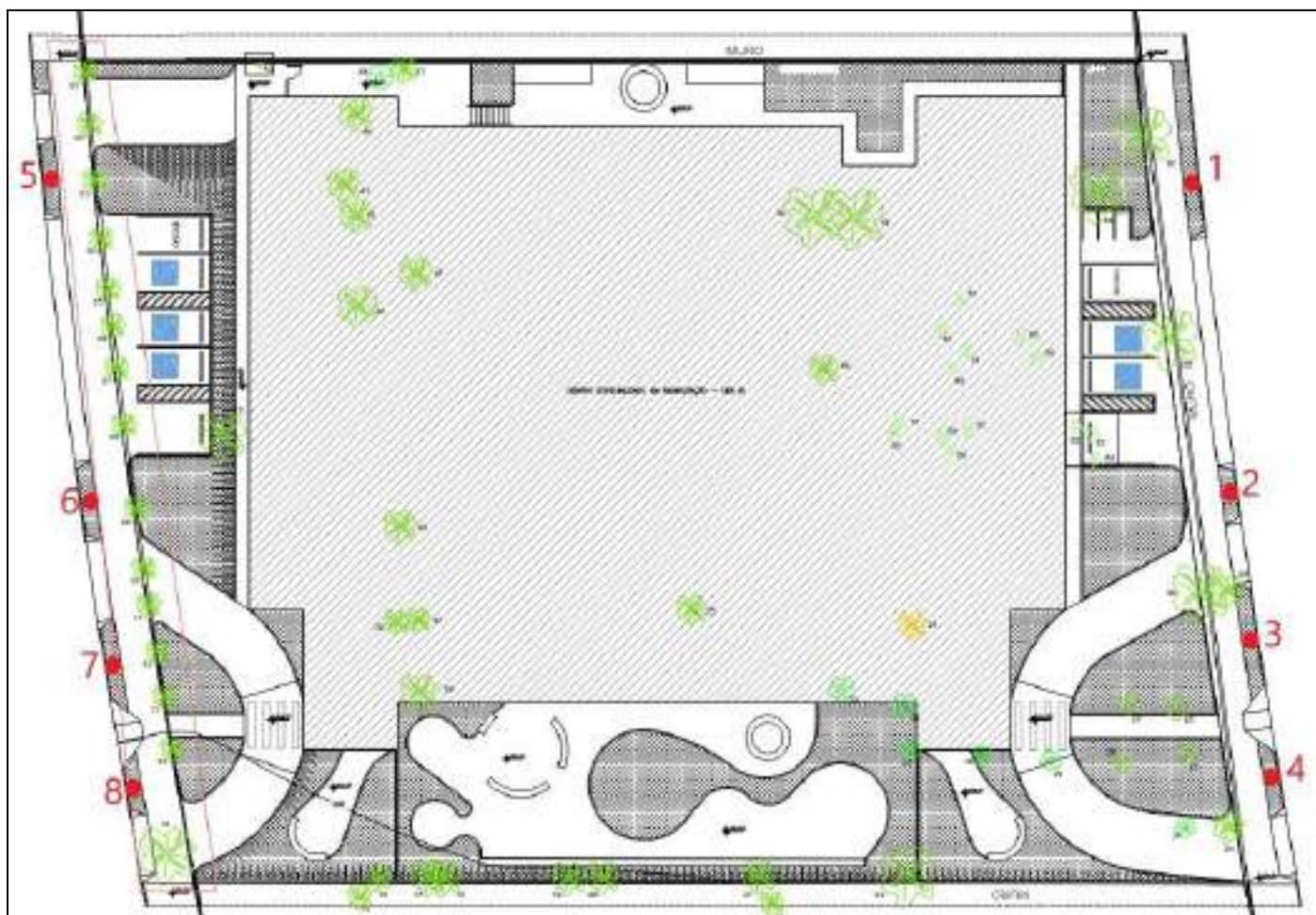


Imagem 2: Os pontos vermelhos indicam os locais dos plantios de reposição nas calçadas do imóvel ao final da obra do CER III.